



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.002

BELEM — Sexta-feira, 7 de Abril de 1967

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edméa Terezinha Braga, para exercer, em substituição, o cargo de Datilógrafo, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, durante o impedimento da titular Maria Agrícola Moreira Barra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 3718)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Heloisa Célia Freitas de Oliveira, do cargo de Professor de 2ª. entrada, nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3099)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mirian de Souza Gurjão, do cargo de Professor de 2ª. entrada, nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSÉ MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

“BRASILIA — Este DIÁRIO OFICIAL é encontrado para leitura no SALÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE IMPRENSA, da CO-OPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3100)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Cassilda Helena de Souza Simões Rodrigues, no cargo de Professor de 2ª. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3090)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Creusa Carneiro Peres, no cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3091)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Darcy Itabêlo Flexa, no cargo de Professor de 2ª. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Dária das Mercês Gomes de Paiva, no cargo de Oficial, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCRS		NCRS
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	40,00	Página comum — cada centímetro	0,70
Semestral	20,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3093)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Izabel de Castro Machado, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3094)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Cavalcante da Silva, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3095)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hilmar dos Santos Brito, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de fevereiro a 21 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3096)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olgarina de Jesus Monteiro Pereira, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3097)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. n. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Célia Sodré de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença, em prorrogação, para assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3098)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cidalina Corrêa Vieira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de janeiro a 21 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3098)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Creusa Carneiro Peres, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de fevereiro a 31 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3099)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Claudina Silva Tavares, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de fevereiro a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3060)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza Ramos Peixoto, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de fevereiro a 4 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabela Alves de Souza, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de janeiro a 28 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3062)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Rodrigues Maia, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31 de janeiro a 30 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3063)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mariilda Firmino da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 31 de janeiro a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3064)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Pires de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de fevereiro a 14 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3065)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Monte Serrat dos Santos Carvalho, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de fevereiro a 14 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3066)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Carvalho Brabo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de fevereiro a 12 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3067)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Magnólia Cennings de Freitas, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de fevereiro a 15 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3068)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Saura Buraslan, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar

de 2 de outubro a 30 de dezembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3069)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Matira Cecilia Martins Guimarães, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de fevereiro a 23 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3070)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Aparecida Martins Monteiro, ocupante do cargo de professor habilitado, nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de fevereiro a 1 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3071)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Queiroz Bezerra, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de setembro a 30 de outubro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3072)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Anélia das Neves Monteiro, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 4 de fevereiro a 4 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3073)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alzira Régis de Almeida, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 17 de fevereiro a 17 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3074)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita do Socorro Medeiros e Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de fevereiro a 20 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3075)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 743, de 24 de dezembro de 1953, a Cíntia Campos da Cunha, ocupante do cargo de servente, nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 28

de janeiro a 27 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura

(G. — Reg. n. 3076)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 7 — DE 6 DE
ABRIL DE 1967

O Secretário de Estado de Go-
verno, no uso de suas atribui-
ções e considerando a neces-
sidade de serem coletados desde
logo, junto às Secretarias de Es-
tado e demais órgãos da Admi-
nistração, os elementos indis-
pensáveis à elaboração da Men-
sagem Governamental relativa
às atividades do exercício de
1966;

Considerando que a referida
Mensagem do Chefe do Poder
Executivo à Egrégia Assembleia
Legislativa do Estado, por im-
perativo Constitucional, deverá
ser feita por ocasião da abertu-
ra da sessão legislativa, ou se-
ja, no dia 15 de julho do cor-
rente ano;

Considerando que o serviço
em apreço, pela sua relevância,
requer tempo para a sua con-
secução, e deverá estar concluí-
do, pelo menos até vinte dias
antes do prazo, a fim de ser en-

caminhada à Imprensa Oficial,
para os fins de impressão,

RESOLVE:

Designar, para o fim especí-
fico da elaboração da referida
Mensagem Governamental, de
1966, uma comissão constituída
pelos Doutores PEDRO BATIS-
TA DE LIMA, Diretor do Expe-
diente da Segov, PEDRO RO-
SÁRIO CRISPINO, LORIS RO-
CHA PEREIRA e NELSON AL-
VES CUNHA, da Consultoria
Jurídica da Segov, sob a presi-
dência do primeiro, e que será
assessorada pelo sr. ALDO AL-
MEIDA, do Gabinete do Gover-
nador, para esse fim posto à
disposição pelo dr. Chefe da
Casa Civil.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, Gabinete do Secretá-
rio de Estado de Governo, em
6 de abril de 1967.

Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Est. do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

**CONSELHO DE
CONTRIBUINTES**
ACÓRDÃO N. 15
Consulta sobre matéria
Tributária

Consultante — "Cervejaria Pa-
raense S. A."
Relator — Conselheiro Affon-
so Gadelha Simas.

Vistos, relatados e discutidos
estes autos de consulta sobre
matéria tributária formulada
pela "Cervejaria Paraense S. A."
(CERPASA), embora sendo uma
das empresas pioneiras que
participa ativamente do pro-
cesso de desenvolvimento do Es-
tado, objetivando a implantação
de um parque industrial alta-
mente germinativo capaz de
substituir a importação regional
que desvia uma parcela ponde-
rável dos nossos recursos em
proveito de outras áreas mais
desenvolvidas, o produto de sua
fabricação — c e r v e j a — está
incluído entre as chamadas be-
bias alcoólicas e não pode, por
isso, gozar dos benefícios da
isenção fiscal de que trata a lei
n. 47-A, de 24 de dezembro de
1947, consulta se está sujeita ao

pagamento da taxa sobre be-
bias alcoólicas pelo produto
que fabrica e vende para fora
do Estado.

É singular a situação em que
se encontra a consultante, por
não poder gozar dos benefícios
da isenção fiscal concedida às
indústrias pioneiras pela lei
47-A, de 24-12-47, face ao que
dispõe o art. 5.º dessa lei, que
exclui de tais benefícios as in-
dústrias cujos produtos não se
alinham entre aqueles conside-
rados essenciais à subsistência,
de vez que se trata, na definição
da lei, de "artigos de vício, be-
bias alcoólicas ou similares",
resultando daí que, ao contrá-
rio do que ocorre quanto à isen-
ção e incentivos concedidos a
indústrias outras de variada na-
tureza recentemente instaladas
neste Estado, o seu produto —
a cerveja — está gravado pela
incidência total do imposto de
vendas e consignações e da taxa
sobre bebidas alcoólicas, cir-
cunstância essa que, pelas ele-
vadas alíquotas vigentes para
esses dois tributos torna prático-
mente impeditiva a formação

de preços com os quais possa
competir, como é de seu pro-
grama, a distribuição da cerve-
ja paraense a outras unidades
da Federação.

A consultante apóia sua con-
sulta no art. 40. da lei n. 3.277,
de 6-4-65, que estabelece:

"A taxa sobre bebidas alcoóli-
cas será arrecadada pelo Depar-
tamento de Receita, na capital,
e pelas Exatarias, no interior,
mediante despacho de estatísti-
ca: marítimo, rodoviário ou aé-
reo, dentro do prazo de três dias
da chegada do produto, qual-
quer que seja o meio de trans-
porte, servindo de base para a
cobrança o valor comercial fi-
xado da pauta fiscal em rela-
ção à cerveja e aguardente, e
o valor discriminado na Nota
Fiscal quanto às demais bebi-
das".

Ouvido sobre a matéria, o Se-
nhor Diretor do Departamento
de Receita foi de opinião que a
intenção do legislador foi taxar
o consumo de mercadoria consi-
derada "de vício", resultando
que quem paga a taxa é real-
mente o consumidor e não o
vendedor e, assim entendendo, a
consultante deve a taxa sobre
bebidas alcoólicas apenas sobre
os produtos destinados ao con-
sumo dentro deste Estado.

Isto posto, e,
Considerando que a própria
destinação da taxa, para enti-
dades hospitalares e filantrópi-
cas do Estado do Pará induz à
interpretação de que o legisla-
dor não pretendeu levar o gra-
vame da referida taxa a consu-
midores de outros Estados que,
evidentemente, não se benefi-
ciam com a mesma;

Considerando que, antes de
qualquer outro aspecto verifica-
se que a legislação sobre a ma-
téria é omissa quanto à hipó-
tese sob consulta e, até certo
ponto, isso não surpreende, uma
vez que a lei n. 102, que criou
a taxa sobre bebidas alcoólicas,
data de 30 de novembro de 1948,
época em que quase não se pen-
sava, nem a curto nem a longo
prazo, na industrialização do
Pará; não se imaginava que tão
cedo o Estado viesse a ser sa-
cudido pela brusca mudança
dos dias atuais, quando de sim-

ples importador de toda a sorte
de artigos de consumo, o Pará
entrou na era do fabricante, do
produtor, do exportador de uma
série de artigos que estão robus-
tecendo a nossa economia, de-
senvolvendo o nosso mercado e
abrindo uma perspectiva muito
animadora para os investidores
de fora;

Considerando que, àquela época
visava-se nada mais que a figura
do consumidor local, pois de
de produtos acabados prático-
mente nada tínhamos a ofere-
cer aos outros mercados do
País;

Considenrando que, hoje em
dia, os governantes, os legisla-
dores, os estudiosos de assuntos
econômicos, o próprio fisco,
tem evoluído para uma justa
compreensão do problema tribu-
tário, conduzindo-o no sentido
de alargar as portas, criar faci-
lidades, visando a mais ampla
exploração, a utilização, o de-
senvolvimento das nossas rique-
zas.

Acórdão os membros do Con-
selho de Contribuintes, por una-
nimidade de votos, responder
que a taxa sobre bebidas alco-
ólicas dever incidir tão sô-
mente sobre os produtos que são
recebidos de outros Estados para
consumo dentro do Estado do
Pará, ou ainda sobre aqueles
produzidos por fabricantes cujas
fábricas estejam situadas no
Pará e dados a consumo no Es-
tado. Assim decidem porque o
gravame da referida taxa não
deve ser levado a consumidores
de outros Estados que dela não
se beneficiam.

Registre-se.

Belém, 14 de outubro de 1966.

Adriano Veloso de Castro
Menezes
Presidente
Affonso Gadelha Simas
Relator

Fui presente:

Raul Nery Baraúna
Procurador Fiscal
Secretaria do Conselho de
Contribuintes do Estado, 14 de
outubro de 1966.

Pedro Santos
Secretário

(G. — Reg. n. 2880 — Dia 6-4-67).

ANÚNCIOS**MARQUES DOS REIS S/A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO****AVISO AOS ACIONISTAS**

Avisamos aos senhores acionistas que se encon-
tram à disposição em nossa sede social à Avenida
Brás de Aguiar 612, durante as horas de expediente,
os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto
2627 de 26 de setembro de 1944 referentes ao exer-
cício social encerrado em 31 de dezembro de 1966.

Belém, 24 de março de 1967.

"Marques dos Reis S/A. — Materiais de Construção"
(a) ADRIANO RIBEIRO ALVES — Diretor.

(G. — Reg. n. 763 — Dias 6, 7 e 8.4.67)

LAMINAÇÃO METAL-NORTE S. A.

Ata da Primeira Assembléia Geral Extraordinária

Aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade, capital do Estado do Pará, na sede social à Travessa Djalma Dutra, 259, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da Laminação Metal-Norte S. A. As 15 horas após a verificação das assinaturas e declarações lançadas no livro "Presença de Acionistas", constatou-se haverem comparecido portadores de títulos representativos da totalidade do capital realizado. Estando preenchida a finalidade preliminar de funcionamento da Assembléia, o senhor Presidente convidou para secretária a srta. Helenice Mello de Figueiredo e determinou que fosse lido o Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e o jornal "A Província do Pará". Em seguida o senhor Presidente informou que a finalidade principal da reunião era apreciar a proposta oriunda da Diretoria, sugerindo alterações estatutárias, determinando que a secretária procedesse a leitura desse documento, que se encontra vasado nos seguintes termos:

Proposta da Diretoria — Objetivando utilizar os benefícios concedidos pela Lei 5.174, de 27.10.66, vimos submeter à apreciação dessa Assembléia as providências que abaixo recomendamos sejam aprovadas a fim de que a empresa possa se enquadrar no espírito daquele diploma legal, segundo recomendações da SUDAM:

1. Alteração dos Estatutos nas cláusulas que se seguem, as quais passarão a ter a seguinte redação:

Artigo 50. parágrafo único — As ações preferenciais, que não terão direito a voto, nem poderão ser transferidas antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de sua emissão nem participarão da distribuição de quaisquer reservas, é assegurado um dividendo fixo de 12% (doze por cento) e participação proporcional nas correções monetárias que vierem a ocorrer, efetuadas de acordo com os índices fixados pelo órgão competente;

Artigo vinte e quatro — O lucro líquido será distribuído da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance o limite da Lei;

b) 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo;

c) a quantia necessária, a

critério da Assembléia Geral, para a constituição de Reservas Especiais;

d) ao saldo remanescente será dada a destinação que, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, deliberarem os acionistas.

Parágrafo primeiro — 50% (cinquenta por cento) da importância correspondente ao fundo aludido na letra b) serão distribuídos aos empregados da sociedade, na forma estabelecida ao parágrafo segundo deste artigo. Os restantes 50% (cinquenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social, que beneficiem os empregados da Sociedade.

Parágrafo segundo — A distribuição aos empregados de 50% (cinquenta por cento) do fundo mencionado na letra b) deste artigo far-se-á, obrigatoriamente, no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros, que, em cada ano, forem atribuídos a esse fundo. A ela concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo, já mantiverem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com os critérios pré-fixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos;

2. Sugere ainda a Diretoria, modificação do artigo 110. —

Parágrafo segundo, cuja finalidade é evitar que o capital da sociedade seja exaurido por encargos da Diretoria, permitindo à Assembléia fixar honorários abaixo do limite máximo determinado pela legislação do Imposto de Renda. Assim o artigo 110. — Parágrafo segundo, passaria a ter a seguinte redação:

Artigo 110. — Parágrafo segundo — Os membros da Diretoria perceberão honorários mensais, a serem fixados anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

3. Em face da adoção do novo padrão monetário brasileiro, sugere que o artigo 50. passe a ter a seguinte redação:

Artigo 50. — O capital social autorizado é de Ncr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) divididos em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e 100.000 (cem mil) ações preferenciais, que poderão ser nominativas ou nominativas endossáveis, à escolha do acionista, do valor nominal de Ncr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma.

4. Recomenda ainda a Diretoria que essa Augusta Assembléia se manifeste a respeito da parcela de capital subscrita em nome do falecido acionista Antonio Henriques Adão no montante de Ncr\$ 12.800,00, dos quais foram integralizados apenas Ncr\$ 1.920,00, deixando

portanto de serem realizados Ncr\$ 10.880,00. Esclarece a Diretoria que foram tomadas providências de consulta junto aos herdeiros legais, se estes desejavam assumir a responsabilidade pela integralização da parcela remanescente da subscrição. Incluso estamos anexando a carta resposta firmada pelo procurador dos senhores Boaventura Henriques Adão e Maria Garcia Adão, em que se manifestam desinteressados pela responsabilidade do pagamento restante, por não possuírem meios financeiros para saldar o compromisso.

5. Estando vago um cargo de diretor, em virtude do falecimento do diretor Antonio Henriques Adão, na forma do artigo 17 dos Estatutos sugere a essa Assembléia preenchê-lo, elegendo o seu substituto que exercerá o mandato até 1970. Esta Diretoria, toma a liberdade de sugerir seja aproveitado nas funções o Sr. João Antonio Garcia, cuja honestidade e competência técnica industrial recomendam-no ao desempenho cabal do mandato.

Concluída a leitura, esclareceu o Presidente que a Diretoria procurou elaborar a proposta de forma clara e objetiva, para reduzir tanto quanto possível, a necessidade de prolongamento dos trabalhos, deixando no entanto de se alongar sobre a parcela de Ncr\$ 10.880,00 não integralizada, por entender que isso seria motivo de diálogo por ocasião do desenrolar dos trabalhos da Assembléia. Tratando-se de matéria que merecia um exame minucioso por parte dos acionistas presentes, o senhor Presidente informou que ia suspender os trabalhos pelo tempo necessário à apreciação da proposta da Diretoria. Reiniciados os trabalhos, o sr. Presidente abriu a discussão da matéria, facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O acionista Fernando Augusto Nascimento no uso do seu direito, propôs aos seus pares a aprovação das alterações estatutárias, que julga serem de necessidade inadiáveis para a empresa, assim como a indicação do Sr. João Antonio Garcia, cujos predicados de honestidade e de conhecedor profundo da técnica industrial da sociedade, o recomendam para o desempenho do mandato. Submetida a proposta do acionista Fernando Augusto Nascimento à votação foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando destarte a diretoria autorizada a proceder a reforma dos estatutos e dar posse ao diretor João Antonio Garcia. Manifestando-se sobre a verba de Ncr\$ 10.880,00 subscrita em nome do falecido acionista Antonio Henriques Adão, não integralizada em tempo hábil, o acionista Silas Bento Rodri-

gues propôs, face à desistência de seus herdeiros legítimos, não tomasse a sociedade iniciativa nenhuma para compeli o cumprimento de obrigação assumida, nem movesse qualquer ação para se ressarcir de possíveis prejuízos oriundos de motivos de força maior. Se a Assembléia concordasse com a sua proposição, sugeria que o montante não realizado de Ncr\$ 10.880,00 fosse pôsto à disposição dos atuais acionistas da empresa para que usassem o seu direito de preferência. Posta a proposição em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente informou que estando em discussão a colocação das 10.880 ações anteriormente subscritas por Antonio Henriques Adão, iria conceder aos acionistas o prazo legal para se pronunciarem sobre a subscrição proporcional. Com a palavra o acionista Fernando Augusto Nascimento, solicitou da presidência a revogação do cumprimento desse prazo, já que estando presentes todos os acionistas da empresa, quer pessoalmente, quer por intermédio de representação, julgava não haver preterição de qualquer direito, que é o que a lei pretende resguardar. Pessoalmente ele, Fernando Augusto Nascimento, abria mão desde já do seu direito de preferência na nova subscrição. Posto em votação o pedido do acionista Fernando Augusto Nascimento, foi ele aprovado por unanimidade. De acordo com essa Resolução, informou o Sr. Presidente que competia a cada acionista manifestar-se a respeito do uso ou não da preferência. Pela ordem, abdicaram do direito de preferência os acionistas Silas Bento Rodrigues, Nathaniel Lemos Xavier de Albuquerque e Raimunda Furtado Xavier de Albuquerque, estes representados por seu procurador Silas Bento Rodrigues, Boaventura Henriques Adão e Maria Garcia Adão, herdeiros de Antonio Henriques Adão, representados por seu procurador Bernardino Garcia Adão Henriques. Pelo uso da preferência manifestaram-se Lucy Furtado Henriques, Bernardino Garcia Adão Henriques e os menores Abílio Furtado Henriques e Antonio José Furtado Henriques, representados por seu genitor Bernardino Garcia Adão Henriques. Face a manifestação de todos os presentes, decidiu a Assembléia delegar poderes à Diretoria para providenciar a transferência da obrigação de Ncr\$ 10.880,00, que se encontrava subscrita em nome de Antonio Henriques Adão, para o nome dos novos subscritores, obedecida a proporcionalidade exigida por lei. Esgotando-se os assuntos constantes da Agenda da reunião, o Sr. Presidente

facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como nenhum dos presentes a solicitou, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que foi feito por mim, Helenice Melo de Figueiredo, a qual depois de lida em voz alta, foi achada conforme e em sinal disto todos os presentes assinaram e sequeram-nas no livro de atas.

"Laminação Metal-Norte S. A." — (a) Bernardino G. A. Henriques, diretor-presidente

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo a assinatura de Bernardino G. A. Henriques, assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 28 de março de 1967.

— (a) Adriano de Queiroz Santos, tabelião substituto

Banco do Estado do Pará S. A.

Ncr\$ 4,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de quatro cruzeiros novos.

Belém, 28 de março de 1967.

— (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 29 de março de 1967 e mandada arquivar por despacho do diretor de mesma data, contendo quatro (4) folhas de ns. 953/959, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tornou na ordem de arquivamento o n. 432/67. E para constar em, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de março de 1967. — (a) Oscar Faciola, diretor.

(Reg. n. 745 — Dia 7.4.67)

ALTO TAPAJÓS S.A.

Ata de Assembléia Geral Ordinária, de Alto Tapajós S.A., realizada no dia dezoito do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete.

As nove horas do dia dezoito do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na sede social da sociedade anônima "Alto Tapajós S.A.", sita à Rua Gaspar Viana número cento e seis, nesta capital, reuniram-se os acionistas da referida sociedade anônima, em número que traduz mais de dois terços do capital social conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de presenças dos acionistas. Assumindo a presidência da mesa, de conformidade com que estabelece os estatutos sociais, o Presidente da Diretoria Sr. Robin Hollie McGlohn, que convidou para secretariá-lo o acionista Sr. David de Arruda Câmara, ficando assim constituída a mesa. Iniciando os tra-

balhos o Sr. Presidente solicitou do secretário que procedesse a leitura do edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no Jornal "A Província do Pará", em edições de três, quatro e sete do corrente, o qual está redigido nos seguintes termos: "Alto Tapajós S.A. — Assembléia Geral — 1ª. Convocação — Ficam convidados os Senhores Acionistas de Alto Tapajós S.A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 18 de março de 1967, em sua sede social, sita à Rua Gaspar Viana n. 106, às 9 horas, para deliberarem sobre: a) Aprovação do Balanço Geral e Contas da Diretoria no exercício de 1966. b) Eleição da nova Diretoria. c) O que ocorrer. Belém, 2 de março de 1967. A Diretoria". Terminada a leitura do referido edital, o Senhor Presidente determinou fossem lidos o Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria, assim como o parecer favorável do Conselho Fiscal, matéria constituinte da primeira parte do edital de convocação. Submetidos ao plenário, verificou-se a aprovação unânime dos Senhores Acionistas.

Passando à segunda parte da ordem do dia o Sr. Presidente fez ciente aos presentes dos termos de uma carta na qual o Sr. José Victor Contreiras informava que seu estado de saúde não lhe permitia mais exercer com êxito as funções de Diretor da empresa pelo que solicitava que nas eleições a serem realizadas no momento, os Senhores Acionistas cogitassem de outro nome para o cargo. O acionista David de Arruda Câmara, com a palavra lamentou o ocorrido, reconhecendo entretanto o imperativo da resolução do Diretor José Victor Contreiras que conforme explicou, necessita de tratar da recuperação de sua saúde. Concordando com a opinião do Sr. David de Arruda Câmara o Sr. Robin Hollie McGlohn propôs um voto de agradecimento ao Sr. Contreiras pelos bons serviços prestados à Empresa. Mais uma vez pede a palavra o acionista David de Arruda Câmara para propor que fossem eleitos para os cargos de Presidente e Diretor respectivamente os Srs. Robin Hollie McGlohn e José Maria Pereira Macambira o que foi aprovado por unanimidade. Voltando a renunciar-se o presidente Sr. Robin Hollie McGlohn propondo por aclamação fosse eleito para o cargo vago na Diretoria o Sr. Francisco de Paula Valente Pinheiro, pessoa conhecida de todos e que anteriormente já exercera as mesmas funções na Alto Tapajós S.A. Aprovada a referida sugestão ficou assim constituída a diretoria da Empresa, que dirigirá

os seus negócios durante o período de 1967 a 1969, terminados seus mandatos na Assembléia Geral que realizar-se-á no primeiro quadrimestre de 1969. Igualmente como adendo a mesma proposta foram reeleitos na sua totalidade os membros do Conselho Fiscal. O acionista David de Arruda Câmara sugeriu que fossem fixados em quinhentos cruzeiros novos os honorários dos membros da diretoria e mantida a atual remuneração dos componentes do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e posta em discussão, verificando-se a aprovação sem discrepância de votos e por isso vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes. — (aa) Robin Hollie McGlohn, David de Arruda Câmara, Chady & Cia. rep. por seu sócio Carlos Chady, pp. Andrw Higgins, pp. Elionor Oxholm James, pp. Morris Gottsman. Belém, 18 de março de 1967. — (a) Robin Hollie McGlohn — Presidente.

"Alto Tapajós S.A. — (a) José Maria P. Macambira, diretor.

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a firma supra de José Maria P. Macambira.

Belém, 31 de março de 1967. Em testemunho Z.V. da verdade. — (a) Zeno Veloso, tabelião substituto.

(Reg. n. 736 — Dia 7.4.67)

RADIO AMAZÔNIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. "RACISA"

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de fevereiro de 1967.

Aos vinte dias de fevereiro de 1967, às 10 horas da manhã, reuniram-se na sede social, à Travessa Padre Eutíquio n. 228, os acionistas da "Rádio Amazônia Comércio e Indústria S.A." "RACISA", atendendo convocação feita na imprensa, na forma da lei. Assumindo a direção dos trabalhos, o Sr. Nelson Marinho Milhomem, diretor-superintendente da sociedade, convidou para secretariar o acionista Clovis Ferreira Bastos. Foi lido inicialmente o edital de convocação, que é o seguinte: "Rádio Amazônia, Comércio e Indústria S.A. "RACISA" — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de fevereiro corrente às 10 horas da manhã em sua sede social, sita à Travessa Padre Eutíquio n. 228, a fim de de-

liberar sobre o seguinte: a) reformulação dos objetivos sociais da Empresa; b) desvinculação das áreas agrícolas; c) o que ocorrer de interesse social. Belém-Pa., 8 de fevereiro de 1967. "Rádio Amazônia, Comércio e Indústria S.A." "RACISA" — Nelson Marinho Milhomem — Diretor-Superintendente. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Nelson Marinho Milhomem, apresentou aos srs. acionistas uma proposta referente a nova orientação que iria ser dada nos objetivos da firma, a qual solicitava aos srs. acionistas presentes, que representavam a maioria do capital com direito a voto, que se manifestassem com referência à citada proposta. Com a palavra o Sr. Nelson Marinho Milhomem, expôs que para melhor orientação dos objetivos sociais, assim como, capitalizar maiores recursos para os negócios da Empresa, achava por bem que a firma concentrasse seus negócios exclusivamente no ramo de transações comerciais, através de suas lojas, afastando-se das operações agrícolas ou industriais, devendo portanto, alienar as áreas de terra que não se apresentasse como necessárias ao seu desenvolvimento comercial. Pedindo a palavra o acionista Reynaldo de Souza Melo, manifestou sua opinião sobre a exposição do sr. Presidente, solicitando que os srs. acionistas se manifestassem sobre o assunto. Posta a proposta em votação, foi aprovada por unanimidade por todos os presentes e sem qualquer restrição, ficando ainda autorizado e com plenos e amplos poderes o Sr. Nelson Marinho Milhomem, diretor da sociedade, para transacionar estas áreas pela forma e preço que julgasse conveniente. Continuando os trabalhos foi a palavra franqueada, e, não havendo quem dela desejasse fazer uso, foi encerrada a sessão, sendo a presente Ata, depois de lida, submetida à votação, aprovada e assinada pelos presentes. — (aa) Nelson Marinho Milhomem, Clovis Ferreira Bastos, Reynaldo de Souza Melo, Leila Luzia Sales Souto, Dariberg de Jesus Paes Lobo, Aureolino Soares Batista e Oscar de Castro e Silva.

Belém-Pa., 20 de fevereiro de 1967.

Confere com o original — (a) Nelson Marinho Milhomem, diretor-superintendente.

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo a assinatura de Nelson Marinho Milhomem assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 27 de março de 1967.

— (a) Adriano de Queiroz Santos, tabelião substituto.

Banco do Estado do Pará, S. A.

Ncr\$ 5,50 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de cinco cruzeiros novos e cinquenta centavos.

Belém, 27 de março de 1967. — (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 27 de março de 1967 e mandada arquivar por despacho do diretor em 28 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 897, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 466/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de março de 1967. — Oscar Faciola, diretor. (Reg. n. 732 — Dia 6.4.67)

COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL D'AMAZÔNIA (CIDA)

1.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1a. Convocação

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede provisória desta Companhia, à rua Santo Antônio, n. 432, 5o. andar, sala 501, edf. Antônio Velho, em Belém — Pará, às 14 horas do dia 17 de Abril de 1967, a fim de deliberarem sobre:

3) Modificação dos estatutos do atender exigências do nosso projeto industrial, ora em fase de análise junto ao BASA.

2) Transformação de ações preferenciais em ações ordinárias com direito a voto;

3) Modificações dos estatutos sociais, em consequência dos itens 1 a 2;

4) Eleição de mais um Diretor;

5) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 29 de março de 1967.

(aa) José Porfírio de Sousa Lobo, Dir. Presidente; Dário José Bernardes, Dir.-Superintendente.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de José Porfírio de Sousa Lobo, Dário José Bernardes.

Em sinal CMM da verdade.

Belém, 05 de abril de 1967. — (a) Cleto M. de Moura, tabelião substituto.

(Ext. — Dias 6, 7 e 8-4-67)

BANCO DA AMAZÔNIA S. A. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

Convidam-se os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 7 (sete) de abril do corrente ano, às 11 (onze) horas, na sede deste estabelecimento, à Trav. Frutuoso Gui-

marães n. 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

a) Reforma dos Estatutos;

b) Autorização para venda do Edifício do Banco em Brasília;

c) Autorização para subscrição de ações do capital social das Centrais Elétricas do Maranhão S. A.;

d) Eleição do titular do cargo pela Lei n. 5.122, de 28 de setembro de 1963;

e) O que ocorrer.

Belém, 27 de março de 1967.

— (a) Nelsen de Figueiredo Ribeiro, presidente interino.

NOTA — Retificado por ter sido publicado com incorreções. (Ext. — Dias 30/3, 4 e 7-4-67).

COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL D'AMAZÔNIA — CIDA

1a. Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em "Assembléia Geral Extraordinária", na sede provisória desta Companhia, à rua Santo Antônio, n. 432, 5o. andar, sala 501, edf. Antônio Velho, em Belém-Pará, às 14 horas do dia 17 de abril de 1967, a fim de deliberarem sobre:

1) Aumento de capital visando atender exigências do nosso projeto industrial, ora em fase de análise junto ao BASA.

2) Transformação de ações preferenciais em ações ordinárias com direito a voto;

3) Modificação dos estatutos sociais, em consequência dos itens 1 e 2;

4) Eleição de mais um Diretor;

5) Outros assuntos de interesse;

Belém, 29 de março de 1967

(aa) JOSÉ PORFÍRIO DE SOUSA LOBO — Diretor-Presidente.

DÁRIO JOSÉ BERNARDES Diretor-Superintendente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de José Porfírio de Sousa Lobo e Dário José Bernardes.

Em sinal C.M.M. da verdade

Belém, 05 de abril de 1967.

CLETO M. DE MOURA Tabelião substituto

(Reg. n. 770 — Dias 7, 8 e 9-4-67).

IMPORTADORA DE ESTIVAS S. A.

Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1966, a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 12 de abril de 1967.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, apaz-nos submeter à vossa elevada consideração o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas com os resultados das operações realizadas no exercício de 1966.

A situação econômico-financeira de nossa sociedade está traduzida nos documentos acima mencionados.

Colocando-nos ao inteiro dispor dos prezados acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários, a todos apresentamos os nossos agradecimentos pela confiança que nos foi depositada.

Belém do Pará, 8 de fevereiro de 1967.

(aa) Luiz Manoel Saraiva — Diretor-Presidente

Antonio Virgínio Aguiar Filho — Dir. de Finanças

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— A T I V O —

Imobilizado	
Maquinismos e Acessórios	363.739
Móveis e Utensílios	987.792
Veículos	5.208.500
Correção Monetária	18.905.075
Garantia de Consumo	1.733
Centrais Elétricas do Pará S. A. ...	9.032.142
Centrais Elétricas Brasileiras S. A. (Eletrobrás)	100.822
Depósitos para Investimentos	6.234.091
Investimentos	6.561.000
Obrigações do Tesouro Nacional	108.050
Letras Imobiliárias	23.930
	47.526.929
Disponível	
Caixa e Bancos	129.319.513
Realizável	
Mercadorias	50.711.652
Duplicatas a Receber	47.841.101
Aluguéis a Receber	163.000
Destilaria Medellin S. A., C Corrente	1.396.720
Distribuidora de Bebidas Orion S. A., C Corrente	4.832.493
Empréstimo Compulsório	4.398.681
	109.343.652
Pendente	
Indenizações Trabalhistas a Ressarcir	1.953.564
Compensação	
Contratos de Seguros	32.000.000
Ações Caucionadas	80.000
	32.080.000
	Cr\$ 320.223.658

— P A S S I V O —

Não Exigível		
Capital	140.000.000	
Fundo de Reserva Legal	9.383.970	
Fundo para Consolidação do Ativo	5.250.828	
Provisões para Depreciações	4.787.746	
Provisões para Cobranças Duvidosas	1.435.233	
Lucros em Suspensão	48.000.000	
Saldo à Disposição da Assembléia Geral	61.512.975	270.370.750

Exigível		
Duplicatas a Pagar	11.058.996	
Contas a Pagar	860.719	
Comissão da Diretoria	4.146.942	
I. A. P. dos Comerciantes	152.839	
Impostos e Taxas a Pagar	1.543.530	
Imposto de Renda — Retenção na Fonte	9.322	17.772.908

Compensação		
Valores Segurados	32.000.000	
Caução da Diretoria	80.000	32.080.000
	Cr\$	320.223.659

Francisco Moreira Pacheco	Luiz Manoel Saraiva
Contador	Diretor-Presidente
CRCPa. 0584	Antonio Virgínio Aguiar Filho
	Diretor de Finanças

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31-12-1966

— D E B I T O —

Resultados Negativos:		
Impostos e Taxas	46.629.315	
Imposto de Renda	7.685.028	
Prêmios de Seguros; Maquinismos, C Custeio; Veículos, C Custeio; Previdência Social; Indenizações Trabalhistas; Gratificação Salarial; Gratificações a Empregados; Honorários; Salários, Salário Família; Salário Educação; Despesas de Comissões; Despesas de Anúncios e Propaganda; Despesas de Juros e Descontos; Despesas Bancárias; Despesas de Frações e Abatimentos; Despesas de Fundo de Indenizações Trabalhistas; Despesas do Fundo de Assistência ao Desempregado; Despesas de Aluguéis e Despesas Gerais	36.633.325	
Provisões para Cobranças Duvidosas	1.435.233	
Provisões para Depreciações	2.274.034	94.856.935

Lucro Líquido:		
Fundo de Reserva Legal	3.455.785	
Comissão da Diretoria	4.146.942	
Saldo à Disposição da Assembléia Geral	61.512.975	69.115.702
	Cr\$	163.772.637

— C R É D I T O —

Resultados Positivos	
Mercadorias	72.987.155
Resultados Eventuais; Devoluções Diversas; Indenizações por Faltas e Avarias; Renda de Comissões; Renda de Juros e Descontos e Renda de Aluguéis	89.011.190
Provisões para Cobranças Duvidosas (Reversão)	1.774.292
	Cr\$ 163.772.637

Francisco Moreira Pacheco	Luiz Manoel Saraiva
Contador	Diretor-Presidente
CRCPa. 0584	Antonio Virgínio Aguiar Filho
	Diretor de Finanças

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Na conformidade dos preceitos legais e estatutários vigentes, os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Importadora de Estivas S. A., fundando-se nos resultados das verificações realizadas, são de parecer que as Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1966, sejam aprovadas pela Assembléia Geral.

Belém do Pará, 8 de fevereiro de 1967.

Joaquim Pina Pires

Alvaro Gomes Rico

Adalberto Malcher da Silva

Contador

CRCPa. 0430

(Reg. n. 784 — Dia 7.4.67)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pela presente, convocamos os senhores acionistas deste Banco, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 do corrente, às 17:00 horas, no salão de reuniões da Importadora de Ferragens S/A, sita à Avenida Presidente Vargas, 197, — 1o. andar, nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas do exercício de 1966 e parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos honorários dos efetivos; e,
- o que ocorrer;

Belém (Pa.), 4 de abril de 1967.

Fernando C. Moreira
Presidente

(G. — Reg. n. 3751 — Dias 7, 8 e 11-4.67).

RÁDIO CLUBE DO PARÁ, S. A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de Rádio Clube do Pará, S. A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 15 do corrente, às 9 horas, na sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, n. 351, 2o. andar, para deliberar sobre o seguinte:

- exame e apreciação dos documentos e contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1966;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1967;
- fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- o que ocorrer.

Belém (Pa.), 3 de abril de 1967.

OS DIRETORES:

Edgar de Campos Proença
Avelino Henrique dos Santos

(Reg. n. 747 — Dias 5, 7 e 11-4.67).

D. VIEIRA S/A., COMÉRCIO E INDÚSTRIA
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Obedientes à legislação em vigor e em face às determinações estatutárias, temos a grata satisfação de apresentar a V.

Sas. o relatório das atividades realizadas no exercício de 1966, recém findo.

A Diretoria

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Imóveis	265.600	Capital	55.650.000
Maquinismo e Acessórios	11.210	Lucros Suspensos	8.030.354
Móveis e Utensílios-Loja	27.092	Fundo de Correção Monetária ..	1.816.363
Reavaliação-Lei 3470 ..	7.796.363	Fundo de Ind. Trabalhista	435.020
Indenizações Trabalhistas	435.020		65.931.737
Emp. Compulsórios	79.566		
Banco de Crédito Amazônia S/A ..	1.365.000		
	9.979.851		
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa	12.235.886	Retenção na Fonte, C/Rend. do Trab.	2.000
REALIZÁVEL			
Mercadorias	43.700.000		
	Cr\$ 65.933.737		Cr\$ 65.933.737

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

D É B I T O		C R É D I T O	
Despesas Gerais	19.439.241	Mercadorias	20.885.291
Depósitos	300	Juros e Descontos	1.387.285
Títulos de Capitalização	12.000		
Móveis e Utensílios — Estância	20.000		
Fundo de Indenização Trabalhista	167.220		
Lucros Suspensos	2.633.815		
	Cr\$ 22.272.576		Cr\$ 22.272.576

Belém, 31 de dezembro de 1966

Orlando dos Santos Pereira
C.R.C.-PA N. 999

Oliveiros Dias Vieira — Presidente
Oswaldo Dias Vieira — Diretor
Osmar Dias Vieira — Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal da Empresa D. VIEIRA S/A, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, infra assinados, cumprindo as disposições legais e estatutárias, examinaram os livros, balanço e demonstração da conta "lucros e perdas" referentes ao exercício de 1966, recém findo, tendo encontrado na mais perfeita ordem, pelo que dão a sua plena e geral aprovação, esperando idêntico procedimento por parte da Assembléia Geral.

Belém, 30 de março de 1967.

Manoel Fernandes
Antonio Dias Vieira
Reinaldo da Silva Maia

COMPANHIA AMAZONAS E LAMINADOS

Belém - Pará - Brasil

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações estatutárias e disposições legais, vimos apresentar-lhes o **BALANÇO GERAL** do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1966, assim como a **DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**, desta COMPANHIA, que ora submetemos a apreciação de Vv. Ss. ficando à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o ritmo e desenvolvimento dos negócios desta EMPRESA.

Belém, 31 de dezembro de 1966.

W. Andersen,
Diretor
Sidney Barros
Diretor

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966
A T I V O

IMOBILIZADO

Terrenos, Edificações, Maquinismos, Acessórios, Aparelhos e Ferramentas, Embarcações, Instalações Gerais, Veículos, Móveis e Utensílios e Instalações Radiofônicas 359.442.028
Bens Conta Reavaliação ... 1.020.310.712 1.379.752.740

REALIZÁVEL A CURTO E LONGO PRAZO

Estoque 788.279.093
Depósitos Especiais 325.728.978
Contas a Receber 309.494.266 1.423.502.337

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos 352.085.696

PENDENTE

Pagamentos Antecipados .. 41.765.928
Construções em Andamento 4.590.070.295 4.631.836.223

PREJUÍZOS A COMPENSAR
COMPENSADO

Ações Caucionadas da Diretoria 30.000

Cr\$ 8.448.707.625

P A S S I V O

CAPITAL 281.600.000

CONTAS PATRIMONIAIS

Provisões e Reservas 46.941.197
Fundos Diversos 226.733.953 273.675.150

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Contas Correntes 85.119.161

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Georgia Pacific Investment Co. 7.808.233.314

COMPENSADO

Caução da Diretoria 30.000

Cr\$ 8.448.707.625

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

D É B I T O

Transferência saldo conta resultados industriais 136.896.400
Prejuízo do Exercício Anterior 54.036.337

DESPESAS GERAIS

Salários, Ordenados, Encargos Trabalhistas, Impostos, Prêmios de Seguro, Despesas Legais e profissionais, Material do Expediente e Impresos, Pequenas Despesas, etc. 366.464.753
Depreciações e Amortizações 107.319.648

Cr\$ 664.717.138

C R É D I T O

CONTAS DA RECEITA

Descontos Obtidos 2.518.875
Juros Recebidos 643.634
Dividendos Recebidos 54.000 3.216.509

Prejuízos a Compensar .. 661.500.629

Cr\$ 664.717.138

Manacés F. Lacerda
Contabilista, CRC-PA-1564

W. Andersen
Diretor

Sidney Barros
Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho de nossas funções, comunicamos-lhes que examinamos o **RELATÓRIO DA DIRETORIA**, o **BALANÇO**, a **DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**, e demais documentos referentes ao exercício compreendido entre 1 de janeiro à 31 de dezembro de 1966, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, e a sua contabilização legalmente escriturada, somos de parecer que sejam aprovadas.

Belém, 31 de dezembro de 1966.

Membros do Conselho Fiscal: — David de Arruda Câmara, Jaguanhara Gomes de Oliveira e João de Carvalho e Silva.

(Reg. n. 727 — Dia 7-4-67).

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX "COPALA"

Assembléia Geral Ordinária

São convidados os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 de abril de 1967, às 10 horas, em sua sede social à avenida Bernardo Sayão n. 5.232, nesta cidade, a fim de deliberarem o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1966.

b) Eleição do Diretor-Comercial.

c) O que ocorrer.

Belém, 6 de abril de 1967.

Dr. JOSÉ FERNANDES FONSECA — Diretor-Presidente
(Reg. n. 773 — Dia 7-4-67).

MADEIRAS DO PARÁ S/A IND. E COM.

Ficam convidados os acionistas de "Madeiras do Pará S/A, Indústria e Comércio" (MAPASA), a virem na sede social à rua O' de Almeida, 378, examinar os documentos referentes às contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício do ano passado, na forma estabelecida pelo art. 99 da lei de sociedades anônimas.

Outrossim convoco os mesmos acionistas para que no dia 29 do mês corrente, na mesma sede social, se reúnam pelas cinco horas da tarde, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) aprovação das contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1966;

b) eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o corrente exercício até a data da reunião de nova assembléia geral ordinária;

c) fixação dos vencimentos da Diretoria;

Belém, 5 de abril de 1967.
Ruy Afonso da Cruz Vinagre
Presidente

(Reg. n. 778 — Dias 7, 8 e 11-4-67).

JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO

Ata da assembléia definitiva de constituição, realizada aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dez horas da manhã, no prédio situado à travessa Padre Eutíquio, n. 467, desta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, após a devida convocação feita por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições dos dias dezoito, dezoito e vinte um do mês de março, e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias dezoito, dezoito e dezoito do mesmo mês, reuniram-se em primeira convocação, os subscritores do capital de JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, ora em constituição, para deliberarem sobre os assuntos constantes da ordem do dia da aludida convocação, afiante transcrita, assinada a 1011a de presença e verificando-se haver comparecido a totalidade dos subscritores, foi aclamado para dirigir os trabalhos o Sr. José Sérgio Ianino Soares, que convidou a Srta. Odineia Gaspar Barbosa para servir como secre-

tária, com o que ficou completa a mesa dirigente. O presidente declarou, a seguir, instalados os trabalhos da assembléia, determinando que se procedesse à leitura dos anúncios de convocação antes mencionados, o que foi feito, sendo o seguinte o seu teor: — "JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO — Assembléia Geral Definitiva de Constituição — 1a. Convocação — Ficam convidados os senhores subscritores do capital de JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, em organização, para a assembléia definitiva de constituição, a realizar-se no dia vinte e oito (28) de março de 1967, às dez (10) horas da manhã, à travessa Padre Eutíquio, 467, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Conhecimento e deliberação, referentes ao laudo de avaliação dos bens oferecidos para integralização do capital social; b) Discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; c) Constituição definitiva da Companhia; d) Eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal; e) Fixação dos respectivos honorários e remuneração. Belém (Pa.), 17 de março de 1967. — (aa) José do Egypcio Vieira Soares, Nazaré Souza Moraes, Jaime Carvalho de Oliveira. Depois dessa leitura, declarou o presidente que, a sequência dos assuntos a serem discutidos e resolvidos pelo plenário, dava inicialmente conhecimento aos presentes dos laudos de avaliação de bens apresentados pelos senhores peritos, os quais se encontravam também no recinto para prestar os esclarecimentos que se tornassem necessários, pelo que determinava que se procedesse igualmente à leitura dessas peças, o que foi feito, nos termos a seguir transcritos: Laudo de Avaliação — Os abaixo assinados, Dr. Seihō Gushi, japonês, casado, Engenheiro de Aeronáutica-Aerovias, (I. T. A.), Carteira do CREA n. 744-D, da 1a. Região, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Alcindo Cacela, n. 1160 — Apto. 303; Dr. José Maria Gomes; Engenheiro Militar (Curso Industrial Mecânica da Escola Técnica do Exército, casado, residente e domiciliado nesta cidade à avenida Almirante Barroso, n. 1713, Carteira do CREA n. 41.736 da 5a. Região, e Dr. Francisco de Assis Coelho Dutra, Engenheiro de Aeronáutica (I. T. A.), solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Mundurucus, 1412, Carteira do CREA n. 743-D, da 1a. Região, nomeados pela Assembléia Geral de subscritores de capital de JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, em constituição, realizada em 15 de março de 1967, a fim de procederem à avaliação dos bens com os quais o senhor Dr. José do

tor de parte do capital da referida sociedade se propõe a integralizar o valor das ações subscritas, nos termos de sua proposta, vem apresentar o seguinte laudo de avaliação, de acordo com os bens que lhes foram apresentados, que descrevem e avaliam: — MATRIZES E FERRAMENTAS — 1 (Uma) Matriz para virar barra — Ncr\$ 925,00; 1 (Um) Jogo para estampar tampão quadrado de camas — Ncr\$ 1.250,00; 1 (Um) jogo para pés de megatoscópio de 4 furos — Ncr\$ 1.250,00; 1 (Um) jogo para corte semicircular grande Ncr\$ 1.900,00; 1 (Um) jogo para corte semicircular pequeno — Ncr\$ 1.700,00; 1 (Uma) Matriz para engate de berços infantis — Ncr\$ 2.250,00; 1 (Um) jogo para cortar chapa para megadrado — Ncr\$ 1.900,00; 1 (Um) jogo de abrir rasgos em chapa para manivela de cama — Ncr\$ 1.250,00; 1 (Uma) Matriz para cortar chapa para negatoscópio — Ncr\$ 925,00; 1 (Um) jogo para virar chapa de manivela de cama — Ncr\$ 1.580,00 — 1 (Um) jogo para abrir rasgos em engate de cabeceira de cama — Ncr\$ 1.750,00; 1 (Um) jogo para corte de 90° — Ncr\$ 1.250,00; 1 (Um) jogo para abrir furo de 1.1/4 — Ncr\$ 1.780,00; 1 (Um) jogo para rasgos de engate de cama — Ncr\$ 2.250,00; 1 (Um) jogo de 4 furos de 5/16" — Ncr\$ 1.250,00; 1 (Um) jogo para braçadeira de cama — Ncr\$ 1.250,00; 1 (Um) jogo para redução de tubos de 1.1/4 — Ncr\$ 1.235,00; 1 (Um) jogo para estampar janelinhas para móveis — Ncr\$ 2.550,00; 1 (Um) jogo de 3 furos de 1.1/16" — Ncr\$ 810,00; 1 (Um) jogo de 2 furos de 11/32" — Ncr\$ 1.250,00; 1 (Um) jogo para estampar pés de megatoscópio — Ncr\$ 810,00; 1 (Um) jogo para furar chapas de manivelas de cama Ncr\$ 1.250,00; 1 (Uma) matriz para furar roldanas para cama Ncr\$ 630,00; 1 (Um) jogo para furar 5/13" cantoneiras de arquivo — Ncr\$ 1.250,00; 1 (Um) jogo para 1a., 2a., 3a., operação tampão de cama — Ncr\$ 3.750,00; 1 (Um) jogo para redução de tubos de 1.5/8 para 1.1/4 — Ncr\$ 1.250,00; 1 (Um) jogo para cortar chapa de regulagem de gaveta de arquivo — Ncr\$ 1.250,00; 1 (Um) jogo de abrir rasgos com lâminas de vidro — Ncr\$ 1.250,00; 1 (Um) jogo de 3 furos de 5/16" — Ncr\$ 950,00; 1 (Um) jogo de 2 furos para pé de megatoscópio — Ncr\$ 450,00; 1 (Um) jogo de furar roldanas para caixa — Ncr\$ 850,00; 1 (Um) jogo para engate de peças infantis — Ncr\$ 625,00; 1 (Um) jogo para cortar chapa de prensa (fotografia) — Ncr\$ 200,00; 5 (cinco) lâminas para pockixis — Ncr\$ 250; 21 (vinte e uma) facas para desempenadeiras de 35 cms. — Ncr\$ 63,00; 1 (Uma) faca para desempenadeira de 30 cms. Ncr\$ 10,00; 1 (Um Ferro

para plaina de 1 3/4" — Ncr\$ 7,90; 1 (Um) ferro para plaina de 2" — Ncr\$ 8,50 1 (Um) ferro para plaina de 2" — Ncr\$ 8,40; 144 (Cento e quarenta e quatro) lâminas de serra 12 x 18 x 12 — Ncr\$ 30,24; 11 (onze) lâminas de serra 14/1 — aço — Ncr\$ 104,50; 5 (cinco) esquadros de ferro marca Ace-sa 0,30 cm. — Ncr\$ 75,00; 1 (um) esquadro de alumínio com gravação e nível 0,30 cm. — Ncr\$ 16,00; 1 (um) esquadro grande — Ncr\$ 42,00; 1 (um) esquadro médio — Ncr\$ 10,70; 1 (um) esquadro suta — médio — Ncr\$ 4,20; 1 (uma) plaina de ferro, manual n. 5 willeisfalls — Ncr\$ 50,00; 6 (seis) plainas de ferro manual n. 5, Alcohr — Ncr\$ 300,00; 3 (três) plainas de ferro, manual n. 5 — Ncr\$ 150,00; 1 (uma) chave de fenda, cabo de madeira de 4" — Ncr\$ 1,00; 2 (duas) ditas, cabo de madeira de 4.1/2" — Ncr\$ 2,40; 2 (duas) ditas cabo de plástico de 5.1/2" — Ncr\$ 3,00; 2 (duas) ditas cabo de madeira de 6" — Ncr\$ 3,40; 3 (três) ditas de cabo de madeira 8" — Ncr\$ 6,00; 2 (duas) ditas de cabo de madeira 9.1/2" — Ncr\$ 5,00; 1 (Uma) dita boca dupla 11/16 x 19 x 32" — Ncr\$ 7,00; 1 (Uma) dita boca dupla 3/8 x 5/8" — Ncr\$ 5,00; 1 (uma) simples de 5/8" — Ncr\$ 6,50; 2 (duas) duplas 19mm x 24mm — Ncr\$ 20,00; 1 (Uma) dupla 22mm x 27mm — Ncr\$ 10,50; 2 (duas) duplas 3/4 x 1" — Ncr\$ 22,00; 1 (uma) dupla 3/8 x 5/8" — Ncr\$ 5,00; 1 (Uma) dupla 19mm x 22mm — Ncr\$ 10,00; 2 (duas) simples de 17mm — Ncr\$ 16,00; 1 (uma) dupla de 1/2 x 9.1/6" — Ncr\$ 5,50; 1 (Uma) simples de 1" x 5 x 8" — Ncr\$ 10,50; 1 (uma) simples de 2.1/2 — Ncr\$ 12,00; 1 (Uma) sextavada de 1/2" — Ncr\$ 6,00; 1 (uma) chave de bico para máquina furadeira — Ncr\$ 5,00; 1 (uma) sextavada de 1.1/16" — Ncr\$ 10,00; 1 (uma) chave inglesa de 2.1/2" — Ncr\$ 15,00; 1 (uma) caixa de 9.1/6" — Ncr\$ 6,00; 1 (Uma) estrela 6" — Ncr\$ 2,00; 1 (uma) chave de 8" — Ncr\$ 1,90; 1 (uma chave de 16" — Ncr\$ 2,20; 1 (uma) chave de 3" — Ncr\$ 0,65; 11 (onze) chaves de boca de diversos tamanhos, conforme discriminação às fls. 2 (dois) — Ncr\$ 52,23; 16 (dezesseis) chaves de Alcm, conforme discriminação às fls. 2 Ncr\$ 40,62; 2 (duas) chaves de unha, conforme discriminação às fls. 2 — Ncr\$ 7,00; 13 (treze) chaves de olhar, conforme discriminação às fls. 2 — Ncr\$ 131,19; 11 (onze) chaves diversas, conforme discriminação às fls. 3 — Ncr\$ 249,03; 153 (cento e cinquenta e oito) brocas de diversos tamanhos, conforme discriminação às fls. 3 — Ncr\$ 1.036,63; 5 (cinco) bicos para trados e magaricos, conforme discriminação às fls. 3 — Ncr\$ 25,00; 11 (onze) Grampos Sargent de diversos números, conforme discriminação às fls.

(esais) peças para trabalhos em madeira, conforme discriminação às fls. 3 e 4, de Máquinas e Equipamentos, no valor de ... Ncr\$ 26.790,00; 1 (uma) peça para acabamento em Madeira, conforme discriminação às fls. 4, da discriminação de Máquinas e Equipamentos, no valor de ... Ncr\$ 525,00; 6 (seis) peças para usinagem, conforme discriminação às fls. 4, de Máquinas e Equipamentos, no valor de ... Ncr\$ 34.250,00; 2 (duas) Máquinas poltrizes, conforme discriminação às fls. 4, de Máquinas e Equipamentos, no valor de Ncr\$ 1.000,00; 4 (quatro) peças para estufamento, conforme discriminação às fls. 4, de Máquinas e Equipamentos, no valor de Ncr\$ 900,00; 2 (duas) peças para montagem, conforme discriminação às fls. 4, de Máquinas e Equipamentos Ncr\$ 985,00 — Total do Valor de Máquinas e Equipamentos — Ncr\$ 185.985,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco cruzeiros novos).

VEÍCULOS — 1 (um) automóvel marca "Volkswagen", mod. sedan, ano de fabricação de 1966, chapa n. 3327, motor n. 281.286, 4 cilindros, 35 H. P. — Ncr\$ 5.500,00; 1 (um) automóvel marca "Volkswagen", mod. sedan, ano de fabricação de 1965, chapa n. 6.253, motor n. B-272.040, 40 cilindros, 36 HP — Ncr\$ 5.500,00; 1 (um) Automóvel marca "Volkswagen", mod. Sedan, ano de fabricação de 1965, chapa n. 6639, motor n. B-289.964, 4 cilindros, 36 HP — Ncr\$ 5.500,00; 1 (um) Automóvel marca "Simca", modelo "Tufão", ano de fabricação 1964, chapa n. 5785, motor n. RP-35.040, 8 cilindros — 112 HP — Ncr\$ 9.000,00; 1 (uma) camionete marca "Ford", ano de fabricação 1964, placa 0458, motor N. FIOAA — 45 — B — 14630, chapa n. 5447 — Ncr\$ 8.500,00 — Valor Total dos Veículos — Ncr\$ 8.500,00, aliás, Ncr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros novos).

MÓVEIS E UTENSÍLIOS — 3 (três) Máquinas de escrever "Olivetti — Lexikon", sendo 2 (duas) de 140 espaços e 1 (uma) de 220 espaços, ns. 722.322/3 e 724.124, — Ncr\$ 1.600,00; 1 (uma) Máquina de calcular "Facit" N. ... 35.177 — Ncr\$ 700,00; 1 (uma) Máquina de somar "Olivetti — Eletrosoma", n. E-072270 — Ncr\$ 900,00; 1 (uma) Balança Filizola c/capacidade até 300 kgs. n. 98.466 — Ncr\$ 100,00; 1 (uma) Balança "Filizola" tipo concha — Ncr\$ 150,00; 1 (um) Armário de aço com 8 divisões — Ncr\$ 130,00; 1 (um) Relógio para ponto "Rod-Bel", com fichário — Ncr\$ 280,00; 1 (um) fichário-arquivo de aço, c/2 gavetas — Ncr\$ 25,00; 1 (um) Arquivo de aço c/4 gavetas, marca "Remington-Rand" — Ncr\$ 200,00; 1 (um) Arquivo de aço c/4 gavetas, marca "Fiel" — Ncr\$ 200,00; 1 (uma) prancheta para desenho, medindo 1,00 x 1,20 — Ncr\$ 140,00; 1

(uma) Prancheta para desenho medindo 0,80 x 1,10 — Ncr\$ 100,00; 1 (um) Arquivo de aço c/9 gavetas marca "Kendex" — Ncr\$ 130,00; 1 (um) relógio de ponto IBM — Ncr\$ 300,00; 2 (dois) Fichários para relógio de ponto — Ncr\$ 50,00; 1 (uma) sirene para relógio IBM — Ncr\$ 70,00; 4 (quatro) Armações de aço com prateleiras — Ncr\$ 400,00; 2 (dois) ventiladores "Martau" para cima de mesa — Ncr\$ 40,00 — Valor Total de Móveis e Utensílios — Ncr\$ 5.515,00 (cinco mil quinhentos e quinze cruzeiros novos) — MARCAS E MODELOS — Marca JS, devidamente registrada no Ministério de Indústria e Comércio, com certificados para material cirúrgico, móveis para escritório, móveis hospitalares e tubos — Ncr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos) Belém (Pa.), 15 de março de 1967 — (aa) Seyho Gushi, José Maria Gomes; Francisco de Assis Coelho Dutra. LAUDO DE AVALIAÇÃO — Os abaixo-assinados, Dr. Domingos Acatauassú Nunes, engenheiro civil, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Henrique Gurjão n. 297, registrado no CREA — n. 612-D — CREA — 1a. Região; Dr. Arthur dos Santos Melo, Engenheiro Civil, casado, residente e domiciliado nesta cidade à avenida José Bonifácio n. 722, Casa 6, registrado no CREA, n. 559-D — CREA — 1a. Região e Dr. Carlos Freire, Engenheiro Civil, casado, residente e domiciliado nesta cidade à avenida José Bonifácio n. 722, Casa 7, registrado no CREA — 1a. Região — n. 560, nomeados pela Assembléia Geral de subscritores de capital de JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, em constituição, realizada em 15 de março de 1967, a fim de procederem à avaliação de bens imóveis com os quais o dr. José do Egypto Vieira Soares, subscritor de parte do capital da referida sociedade se propõe a integralizar o valor das ações subscritas, nos termos de sua proposta, vem apresentar o seguinte laudo de avaliação, de acordo com os bens que lhes foram apresentados, que descrevem e avaliam: — AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS — LOCALIZAÇÃO — Imóvel, sito à rodovia denominada Almirante Barroso, entre as ruas Tavares Bastos e Marambaia, nesta cidade de Belém. — DESCRIÇÃO: — Imóvel com 3.763m². de área construída, distribuídas em 2 pavimentos, construção de estrutura em concreto armado, com cobertura em telha ondulada de alumínio, piso em concreto simples no pavimento térreo, sendo o pavimento superior em estrutura mista de concreto armado, a qual apoia o piso de estrutura de madeira com acabamentos em tábuas machedadas, em madeira de lei. Na mesma área

construída do armazém citado, encontram-se as áreas necessárias à instalação do equipamento de fabricação, com área total de 2.432m² no pavimento térreo e 1.340m² no pavimento superior, no mesmo terreno, encontramos também uma residência para administração em alvenaria de tijolo com bom acabamento e área de 117m².

AValiação DOS IMÓVEIS — Para este caso teremos a considerar os seguintes itens: a) Prédio-Armazém: média do preço por m², dado este ser um valor médio e o mesmo possuir uma porcentagem alta em acabamento de alto custo; b) Prédio-Armazém: — para os preços do m², considerando também a média do acabamento pode ser de Ncr\$ 80,00; c) Residência-Administração: — O valor desta área é de Ncr\$ 230,00, levando em conta seu acabamento médio. Assim vem: — a) valor do imóvel é dado por: — $Vi = Vm \times A$; $Vi = 130.000 \times 2.423$; $Vi =$ Ncr\$ 314.990,00; b) $Vi = 80.000 \times 1.340$; $Vi =$ Ncr\$ 107.200,00; c) $Vi = 230.000 \times 117$; $Vi =$ Ncr\$ 26.910,00. Para o valor total dos imóveis teremos: $VI = Vi + Vi + Vi$; $VI =$ Ncr\$ 314.990,00 + 107.200,00 + 26.910,00; $VI =$ Ncr\$ 449.100,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e cem cruzeiros novos). Importa a presente avaliação em Ncr\$ 449.100,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e cem cruzeiros novos).

2. Pelo que os peritos signatários avaliam os bens acima descritos pelo total de Ncr\$ 449.100,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e cem cruzeiros novos), valor a que chegaram unanimemente, havendo-o como exato e real, e, assim, de pleno e comum acordo mandaram datilografar o presente laudo em cinco (5) vias idênticas para um só efeito, que data e assinam, rubricando todas as folhas, com exclusão da presente. Belém (Pa.), 17 de março de 1967.—(aa) Domingos Acatauassú Nunes, Carlos Freire, Arthur dos Santos Mello.

LAUDO DE AVALIAÇÃO — Os abaixo assinados, Dr. Domingos Acatauassú Nunes, Engenheiro Civil, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Henrique Gurjão, n. 297, registrado no CREA — n. 612-D — CREA — 1a. Região; Dr. Arthur dos Santos Mello, Engenheiro Civil, casado, residente e domiciliado nesta cidade à av. José Bonifácio n. 722 — Casa 6, registrado no CREA n. 559-D — CREA — 1a. Região; e Dr. Carlos Freire, Engenheiro Civil, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Av. José Bonifácio, n. 722, Casa 7, registrado no CREA, n. 560-D — CREA — 1a. Região, nomeados pela Assembléia Geral de subscritores do capital de JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, em constituição, realizada em 15 de março de 1967, a fim de

procederem à avaliação de bens imóveis com os quais o Sr. Dr. José do Egypto Vieira Soares, subscritor de parte do capital da referida sociedade se propõe a integralizar o valor das ações subscritas, nos termos de sua proposta, vem apresentar o seguinte laudo de avaliação de acordo com os bens que lhes foram apresentados, que descrevem e avaliam: — AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS — TERRENO: — LOCALIZAÇÃO — Terreno localizado à Rodovia denominada Almirante Barroso, entre as ruas Tavares Bastos e Marambaia, nesta cidade de Belém, medindo 49,00 m. de frente por 440,00m. de fundo, que para este caso, podemos calcular seu valor, servindo-nos da fórmula de Haper Berrini, a qual é a mais indicada e para facilidade e maior êxito na aproximação do real valor do mesmo, usaremos do artifício do desmembramento; dado suas condições de 2 testadas, fazendo assim, uma distribuição da área total do terreno em lotes, sendo que condicionamos lotes de frente para a Av. Almirante Barroso, com 140,00 metros de fundo a fim de absorver as áreas já construídas, idealizando 2 ruas laterais permitindo acesso aos lotes até à rua dos fundos. Teremos assim 40 lotes de 15,00m de frente para as alamedas programadas. Então, podemos calcular para o terreno de frente com ... 35,00m de frente, descontado as ruas de penetração, por 140,00m. de fundos. Assim temos: — Fórmula: — $V_t = A/36$ ($TV_2 + T_2 V_{22} + T_3 V_{23}$ onde: — V_t = valor do terreno; A = área do terreno; 36 = profundidade padrão; T_1 = testada pela rua principal; T_2 = Testada pela outra rua; T_3 = testada pela outra rua; V_1 = valor do metro linear da testa; V_2 = valor do metro linear da testa; V_3 = valor do metro linear da testa, aplicando valores temos: — $V_t = 4.900/36$ ($35 \times 2/300,00 + 140 \times 2/60.000 + 140 \times 2/60.000$; operando vem: — $V_t = 66.500.000$, para os lotes internos, teremos: — $V_t = V_o 2AT/A + 36 T$; V_o = valor do metro, linear da testa; A = área, T = testada, aplicando os valores temos: $VT = 80.000 \times 80.000 2 \times 262 \times 15/262 + 36 \times 15$, onde $V_t = 784.000$, para o valor total do terreno teremos então: — $VT = V_t + 40 \times V_t$; $VT = 66.500.000 + 40 \times 784.000$, $VT = 66.500.000 + 31.360.000$; $VT = Cr\$ 97.860.000$. 2. Pelo que os peritos, signatários avaliam os bens acima descritos pelo total de Ncr\$ 97.860,00 (Noventa e sete mil oitocentos e sessenta cruzeiros novos), valor a que chegaram unanimemente, havendo-o como exato e real, e, assim de pleno acordo mandaram datilografar o presente laudo em 5 (cinco) vias idênticas para um só efeito, que datam e assinam, rubricando todas as folhas. Belém (Pa.); 17 de março de 1967. — (aa) Carlos Frei-

re, Arthur dos Santos Mello, Domingos Acatauassu Nunes. A seguir, com a palavra o presidente sancionou ao Sr. Dr. José do Egypto Vieira Soares que se manifestasse sobre os laudos de avaliação, que haviam apresentado os seguintes resultados: — TRIZES E FERRAMENTAS — Ncr\$ 57.540,00; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS — Ncr\$ 135.985,00; VEÍCULOS — Ncr\$ 34.000,00; MÓVEIS E UTENSÍLIOS — Ncr\$ 5.515,00; MÁRCAS E MODELOS — Ncr\$ 20.000,00; TERRENO — Ncr\$ 97.860,00; CONSTRUÇÕES COMPREENDENDO PRÉDIO ARMAZÉM E RESIDÊNCIA ADMINISTRAÇÃO — Ncr\$ 449.100,00, perfazendo todos os bens um total de Ncr\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos). O Senhor José do Egypto Vieira Soares declarou que aceitava o valor dado pelos peritos aos bens de sua propriedade, para os efeitos da lei. Prosseguindo, o presidente declarou que os laudos se achavam em discussão e conseqüente votação, podendo qualquer dos subscritores presentes solicitar informações e esclarecimentos aos peritos, como ninguém se manifestasse, o presidente submeteu os laudos à votação, solicitando que se conservassem selados os que os aprovassem. Com expressa abstenção de voto do Senhor José do Egypto Vieira Soares, foi o laudo unanimemente aprovado. Em face desse resultado, o presidente declarou incorporados ao patrimônio da Js-Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço, os bens descritos e avaliados nos laudos, pelos valores dele constantes, na forma e para todos os efeitos de direito e da lei, recomendando que, com relação ao terreno, fosse providenciada a cessão, em favor da sociedade, dos direitos que o subscritor José do Egypto Vieira Soares tem sobre a promessa de compra e venda relativa ao mesmo, instrumento esse que se encontra devidamente inscrito no Registro de Imóveis-20. Ofício, desta Comarca, fls. 19, do livro 4-G, sob o número 8037, em 16 de novembro de 1965. Continuando o presidente determinou que os laudos de avaliação fossem anexados à presente ata, para efeito de arquivamento na Junta Comercial, reservando-se uma via dos mesmos para os registros da sociedade. Passando em seguida, à segunda parte da ordem do dia, disse o presidente que ia submeter à consideração dos presentes o projeto dos estatutos sociais, para a conseqüente discussão e aprovação, determinando que fosse procedida à sua leitura. Depois da leitura, e como ninguém se tivesse manifestado, o presidente solicitou que se conservassem selados os que aprovassem o referido projeto, constatando-se que havia sido unanimemente aprovado o projeto dos estatutos da sociedade, com a redação constante do seu original li-

do e submetido ao plenário. Determinou o presidente que fosse feita a transcrição integral do estatuto no corpo da presente ata, no que foi atendido, sendo o seguinte o seu texto — CAPÍTULO — I — Da Denominação, sede, objeto e prazo — Artigo 10. — Sob a denominação de JS-COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 20. — A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, podendo a sua diretoria por deliberação própria, criar, instalar e extinguir mais, agências escritórios ou representantes em qualquer localidade do país ou do exterior. Artigo 30. — O objeto social é a produção de tubos de ferro industrial e eletrodutos, tubos plásticos e móveis de aço para todos os fins. Artigo 40. — A sociedade tem prazo indeterminado de duração. CAPÍTULO II — Do capital social e das ações — Art. 50. — O capital social é de .. Ncr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros novos), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas ou ao portador a escolha dos acionistas, do valor nominal de .. Ncr\$ 1,00 (Um cruzeiro novo) cada uma. Parágrafo único — A interesse e pedido do acionista, a sociedade promoverá a conversão das ações ao portador em nominativas e vice-versa. Artigo 60. — No caso de aumento do capital social, os acionistas terão preferência na subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuírem. Artigo 70. — A posse de uma ou mais ações importa, desde logo, na aquisição e na aceitação, por parte do acionista, das disposições constantes deste Estatuto, bem como das deliberações que forem tomadas posteriormente nas Assembléias Gerais. Art. 80. — A sociedade fica autorizada a emitir títulos múltiplos de ações a pedido dos acionistas que por eles se interessarem. CAPÍTULO III — Das partes beneficiárias — Artigo 90. — A sociedade emitirá uma série de 100 (cem) Partes beneficiárias, que, a título de remuneração pelos seus relevantes serviços prestados à sociedade, serão conferidos aos idealizadores e fundadores da nova indústria a ser explorada, na conformidade das disposições constantes do artigo 460. das disposições Transitórias destes Estatutos. Artigo 100. — As Partes Beneficiárias participarão, na sua totalidade, dos lucros líquidos anuais da sociedade, na proporção de 5% (cinco por cento) dos mesmos, cabendo, portanto, 0,05% (cinco centésimos por cento) dos aludidos lucros para cada parte beneficiária, obedecidas as disposições

do artigo 410. deste estatuto. Artigo 110. — As Partes beneficiárias poderão ser emitidas ao portador ou nominativas, ficando assegurada a conversão de uma forma em outra, a interesse e pedido de seus titulares. Artigo 120. — Dos lucros líquidos dos exercícios sociais, obedecido o critério de preferência previsto no artigo 410. deste estatuto, serão deduzidos 3% (três por cento) para a constituição de um "Fundo para Resgate das Partes Beneficiárias". Parágrafo único — O fundo que se refere o presente artigo não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do capital inicial da sociedade. Artigo 130. — As partes beneficiárias serão resgatadas, de uma só vez, quando o respectivo fundo de resgate atingir a 10% (dez por cento) do valor do capital inicial da sociedade. O valor do fundo será distribuído em partes iguais pelo número total das Partes Beneficiárias. Artigo 140. — Os titulares de partes beneficiárias constituirão entre si uma comunhão de interesses, que se regerá pelo decreto-lei número 781, de 12 de outubro de 1938 e lhe será assegurado o direito de fiscalizar os atos de administração da sociedade e, ainda, os mencionados no artigo 37, do decreto-lei 2627, de 28 de setembro de 1940. CAPÍTULO IV — Das Assembléias Gerais — Artigo 150. — Quando legalmente reunida a Assembléia Geral representa, para todos os efeitos a sociedade, cabendo a ela resolver todos os negócios, tomar quaisquer decisões, aprovar e ratificar todos os atos que interessarem à sociedade, observado o disposto no artigo 160. (décimo sexto), seguinte. Artigo 160. — As reuniões da Assembléia Geral serão anunciadas com a antecedência de oito (8) dias, no mínimo, ao designado para a sua realização, e de 5 (cinco) dias para as convocações posteriores, devendo ser sempre declarado, com a necessária clareza, embora sucintamente, o objeto ou o fim da convocação. Artigo 170. — A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Superintendente, ou, na sua ausência ou impedimento, por qualquer outro Diretor que for indicado pelos acionistas presentes, o qual convidará para constituição da Mesa um acionista para servir como secretário. Artigo 180. — As deliberações da maioria dos acionistas nas Assembléias Gerais obrigarão sempre a minoria, segundo o regime das sociedades anônimas e serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, ressalvadas, porém, as exceções previstas em lei e no presente Estatuto. Artigo 190. — A cada ação corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Artigo 200. — Os acionistas só se poderão fazer representar nas Assembléias Gerais por procurador devidamente habilitado

através de instrumento de mandato e que prove, também, a qualidade de acionista, ressalvados os casos de representação legal. Artigo 21o. — A constituição de penhor ou caução não inibe o acionista de exercer os direitos da ação, como de receber dividendos, tomar parte e votar nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 22o. A reunião da Assembleia Geral Ordinária efetuar-se-á para prestação de contas e outras deliberações de sua competência até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano. Artigo 23o. — As reuniões das Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas tantas vezes quantas o exigirem os interesses da sociedade, a arbitrio da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou dos acionistas, na conformidade das disposições da lei das sociedades anônimas. CAPÍTULO V — Da Administração Social — Artigo 24o. — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo: Diretor-Superintendente, Diretor-Administrativo e Diretor-Industrial. Artigo 25o. — Os diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de três (3) anos, podendo ser reeleitos, expirando o seu mandato com a eleição e posse dos que os devam substituir. Artigo 26o. — Antes de entrar em exercício, os Diretores serão empossados mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", e após caucionar a responsabilidade de sua gestão com 200 (duzentas) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, as quais não poderão ser alienadas enquanto não forem aprovadas pela Assembleia Geral as contas do período em que tiverem exercido o mandato. Artigo 27o. — Em caso de vaga de diretor, os diretores remanescentes imediatamente elegerão o seu substituto, que exercerá a função ou aplicação: — a) calcular-se-á a cota de 5% cerá o cargo até a primeira Assembleia Geral Ordinária, que proverá definitivamente o cargo vago pelo resto do tempo do mandato do substituído. Artigo 28o. — Em caso de falta, ausência ou impedimento de qualquer diretor, os seus encargos serão distribuídos entre os diretores remanescentes, sem que os mesmos percebam qualquer remuneração adicional pelos encargos que sobrevierem. Artigo 29o. — Os diretores terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 1o. Além da remuneração prevista neste artigo, os diretores farão jus ainda a uma gratificação anual, a título de comissão, correspondente a 9% (nove por cento) do lucro líquido verificado nos balanços calculada depois da fixação ou instituição das provisões, porém antes da constituição das reservas. Essa comissão será dividida em partes iguais. § 2o. —

Os diretores perderão o direito a comissão prevista neste artigo sempre que os resultados do exercício não sejam de molde a permitir a distribuição de um dividendo mínimo de 12% (doze por cento) a. a. aos acionistas. § 3o. — Os diretores somente poderão levantar o valor da comissão concedida nos termos deste artigo e seus parágrafos anteriores, depois da aprovação dos respectivos balanços pelas Assembleias Gerais Ordinárias que os apreciarão. Artigo 30o. — A diretoria fica investida de plenos poderes para praticar todos os atos de gestão relativos ao fim e objeto da sociedade, praticando sem nova autorização dos acionistas tudo o que adiante se segue, entendendo-se os poderes aqui expressos como ampliando e não restringindo a autorização concedida neste estatuto, a saber: — a) administrar todos os negócios da sociedade, promovendo tudo o que disser respeito aos interesses sociais; b) executar fielmente este estatuto; c) executar as deliberações das assembleias gerais; d) convocar as assembleias gerais, na forma da lei; e) apresentar os relatórios, balanços e contas de exercício; f) propor os dividendos a serem distribuídos aos acionistas; g) constituir advogados e procuradores que representem a sociedade em juízo e fora dele; h) Transigir, renunciar direitos, hipotecar ou empenhar bens sociais, contrair obrigações e alienar bens e direitos; i) nomear, contratar, suspender e demitir empregados e agentes que auxiliem na gestão dos negócios sociais, fixando os respectivos vencimentos e remunerações; j) organizar regulamentos internos sempre que se tornarem necessários. Artigo 31o. — Os diretores distribuirão entre si os encargos de administração da sociedade, na forma que for prevista no regulamento interno. Artigo 32o. — A representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo, caberá ao Diretor-Superintendente. Parágrafo único. — A representação ativa ou passiva da sociedade, extra-judicial, competirá sempre a dois diretores. Artigo 33o. — A validade toda deliberação da diretoria, desde que tomada por maioria de votos, computados na razão de um voto para cada diretor. CAPÍTULO VI — Do Conselho Fiscal — Artigo 34o. — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de três (3) suplentes, eleitos, pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato por um (1) ano, podendo ser reeleitos. Artigo 35o. O Conselho Fiscal terá as suas atribuições de acordo com a lei das sociedades anônimas e deverá assistir às reuniões da diretoria, quando para isso for convocado. Artigo 36o. — A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. CAPÍTULO VII — Do exercício so-

cial correrá de 1o. de janeiro a 31 de dezembro. Artigo 38o. — No fim de cada exercício social, isto é, a 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á, obrigatoriamente, a um balanço geral em todos os valores ativos e passivos da sociedade, com a observância das prescrições legais, para o fim de apurar o resultado econômico-financeiro do exercício. Artigo 39o. — É obrigatória a constituição de provisões para atender ao desgaste dos valores integrantes do ativo imobilizado e permitido nela legislação fiscal vigente. É também obrigatória a constituição de provisão para atender aos créditos que porventura venham a ser considerados incobráveis, observada a legislação fiscal atinente ao caso. Parágrafo único. — A constituição de qualquer das provisões previstas neste artigo independe da verificação de lucro líquido ou final de cada exercício. Artigo 40o. — Constatada a ocorrência de prejuízo no encerramento dos balanços a que se refere o artigo 38o. deste estatuto, deverá dito prejuízo ser contabilizado integralmente em uma conta de função transitória e integrante do ativo pendente ou de regularização para o fim de ser compensado com os lucros que porventura venham a ser obtidos nos três exercícios subsequentes. Parágrafo único. — Não é permitido deixar permanecer por mais de 3 (três) anos o prejuízo contabilizado na forma anterior. Artigo 41o. — Verificada a existência de lucros no encerramento dos balanços a que se refere o artigo 38o. deste estatuto, proceder-se-á da seguinte forma, quanto à sua distribuição ou aplicação: — a) calcular-se-á a cota de 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, o qual não deverá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do capital social; b) calcular-se-á a cota de 5% (cinco por cento) para pagamento do dividendo anual das Partes Beneficiárias, na exata conformidade do artigo 10o. (décimo) deste Estatuto; c) calcular-se-á a cota de 3% (três por cento) para a constituição do Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias, o qual não ultrapassará a 10% (dez por cento) do valor do capital inicial da sociedade e cuja aplicação será a prevista no artigo 12o. (décimo segundo) deste estatuto; d) calcular-se-á a cota de 9% (nove por cento) que deverá ser distribuída em partes iguais entre os membros da diretoria, observado o disposto nos parágrafos 2o. e 3o. do artigo 29o. (vigésimo nono) deste estatuto; e) calculadas as percentagens previstas nas letras anteriores, o saldo final do lucro líquido apurado será posto à disposição da Assembleia Geral, que, por proposta da Diretoria, fixará, os dividendos a distribuir e determinará a aplicação do mesmo, entre o saldo que porventura venha a subsistir depois dos a-

plicações previstas neste artigo. CAPÍTULO VIII — Das Disposições Gerais — Art. 42o. — É vedado aos Diretores praticar atos de liberalidade em nome da sociedade. Art. 43o. — Os diretores ficam proibidos de contrair empréstimos junto à sociedade, salvo nos casos de autorização expressa da assembleia geral. Art. 44o. — Os casos omissos neste Estatuto serão regulados e decididos de acordo com a lei das sociedades anônimas. CAPÍTULO IX — Das Disposições Transitórias — Art. 45o. — Os diretores somente farão jus a honorários após o efetivo funcionamento industrial da sociedade, quando se convocará uma assembleia geral para fixá-los. Art. 46o. — As partes beneficiárias de que tratam os artigos 9o. (nono) e seguintes deste Estatuto são conferidas aos idealizadores e fundadores da nova indústria a seguir mencionados: Sr. José do Egypto Vieira Soares — 97 (noventa e sete) títulos; Sr. Américo Ianino Soares — um (1) título; Sr. José Sérgio Ianino Soares — 1 (um) título; e Sr. Antônio Vieira Soares Netto — 1 (um) título. Declarou mais o presidente que, havendo sido efetivado o depósito bancário da parte do capital recebida em dinheiro dos subscritores, conforme comprovante fornecido pelo Banco do Brasil S. A. — Agência de Belém, que exhibia, e que determinava que fôsse lido e transcrito nesta ata, ao final dos trabalhos — declarava ele presidente da assembleia definitivamente constituída a JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, para todos os efeitos de direito e da lei, devendo prosseguir-se nos trabalhos com a eleição dos primeiros diretores e membros do Conselho Fiscal, bem como a fixação dos respectivos honorários para os membros do Conselho Fiscal, uma vez que quanto à Diretoria os estatutos determinavam que somente após o funcionamento industrial da sociedade é que os seus diretores passariam a perceber remuneração. Assim, foi procedida separadamente à eleição dos primeiros diretores e dos membros efetivos e suplentes, do primeiro Conselho Fiscal da sociedade, passando cada um dos subscritores e acionistas presentes a depositar cédulas distintas em urnas separadas, correspondendo uma à votação aos cargos da diretoria e a outra à votação aos cargos do Conselho Fiscal. Terminada a votação, o presidente designou para escrutinadores os Srs. Jaime Carvalho de Oliveira e o Sr. Maximiano Sanchez de Carvalho, os quais passaram a apurar também separadamente os votos obtidos, chegando ao seguinte resultado, que foi unân-

nime: — Para Diretor-Superintendente — Dr. José do Egypto Vieira Soares; para Diretor-Administrativo — Sr. Antônio Vieira Soares Netto; para Diretor Industrial — Sr. José Sérgio Ianino Soares. Para o Conselho Fiscal: — Para membros efetivos — Myer Bruman, João Antônio Moreira Bastos e Odinéa Gaspar Barbosa. Para membros suplentes: — Jaime Carvalho de Oliveira, Maximiano Sanchez de Carvalho e Nazaré Souza Moraes. O resultado da eleição para os membros do Conselho Fiscal também foi por unanimidade. Em vista do resultado acima, o presidente proclamou eleitos pela Assembleia os seguintes senhores: — Para a Diretoria: — Para Diretor-Superintendente: Dr. José do Egypto Vieira Soares, brasileiro, desquitado, industrial; Para Diretor-Administrativo: Sr. Antônio Vieira Soares Netto, brasileiro, solteiro, maior, industrial; e Para Diretor-Industrial — Sr. José Sérgio Ianino Soares, brasileiro, solteiro, maior, industrial, todos domiciliados e residentes em Belém. Estado do Pará. Para o Conselho Fiscal — Membros Efetivos: Sr. Myer Bruman, cubano, casado, comerciante; Dr. João Antônio Moreira Bastos, brasileiro, casado, economista; e Odinéa Gaspar Barbosa, brasileira, solteira, maior, contadora, todos domiciliados e residentes nesta capital. Para membros suplentes: — Sr. Jaime Carvalho de Oliveira, brasileiro, casado, industrial, Maximiano Sanchez de Carvalho, brasileiro, casado, industrial, e Sra. Nazaré Souza

Moraes, brasileira, casada, industrial, todos domiciliados e residentes nesta cidade. Declarou ainda o presidente que, nos termos estatutários e legais, deviam os diretores ora eleitos prestar a devida caução de 200 (duzentas) ações da sociedade, antes de seu efetivo investimento nos respectivos cargos. Continuando com a palavra, disse o presidente que, por fim, deveria o plenário manifestar-se sobre a última parte da ordem do dia, ou seja, sobre a fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal, para o que pedia o pronunciamento dos presentes. Por proposta do acionista Américo Ianino Soares foi fixada, em Ncr\$ 5,00 (Cinco cruzeiros novos) mensais a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Esgotada a ordem do dia, o presidente declarou vaga a palavra e, como ninguém se manifestasse, o presidente, agradecendo em seu nome a presença de todos, deu por encerrada a sessão, mandando que fosse lavrada a presente ata o que foi feito, transcrevendo, a seguir, o boletim de subscrição e o recibo do depósito bancário: — JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO (em organização) BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL DE Ncr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros novos), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Ncr\$ 1,00 (Um cruzeiro novo) cada uma. As entradas em dinheiro serão feitas da seguinte forma: — 10% (dez por cento) no ato da subscrição e os res-

tantes 90% (noventa por cento) em chamadas a critério da Diretoria, a partir de quinze dias após a data da Assembleia definitiva de constituição. Poderão ser subscritas ações para integralização em bens, — Belém (Pa.) 28 de março de 1967. — (aa) José do Egypto Vieira Soares, Jaime Carvalho de Oliveira, Nazaré Souza Moraes. Nº de Ordem — Nome, assinatura e qualificação dos subscritores — nº de ações subscritas — Forma de realização do capital social — Dinheiro — Direitos Imobiliários — Bens Imóveis e benfeitorias — Outros bens — Total das entradas — Dinheiro — Bens — 1) José do Egypto Vieira Soares, brasileiro, desquitado, industrial — 969.100 — Ncr\$ 119.100,00 — Ncr\$ 97.860,00 — Ncr\$ 732.140,00 — Ncr\$ 20.000,00 — Ncr\$ 11.910,00 — Ncr\$ 850.000,00 — 2) José Sérgio Ianino Soares, brasileiro solteiro, industrial, 10.034 — Ncr\$ 10.034,00 — Ncr\$ 10.003,40; Américo Ianino Soares, brasileiro, solteiro, industrial — 10.033 — Ncr\$ 10.033,00 — Ncr\$ 1.003,30; Antônio Vieira Soares Neto, brasileiro, solteiro, industrial, 10.033 — Ncr\$ 10.023,00 — Ncr\$ 1.003,30; Nazaré Souza Moraes, brasileira, casada, comerciante — 200 — Ncr\$ 200,00 — Ncr\$ 20,00; Jaime Carvalho de Oliveira, brasileiro, casado, industrial — 200 — Ncr\$ 200,00 — Ncr\$ 20,00; Odinéa Gaspar Barbosa, brasileira, solteira, contadora — 200 — Ncr\$ 200,00 — Ncr\$ 20,00; Maximiano Sanchez de Carvalho, brasileiro, casado, industrial — 200 — Ncr\$ 200,00 —

Ncr\$ 20,00 — Totais — 1.000.000 — Ncr\$ 150.000,00 — Ncr\$ 97.860,00 — Ncr\$ 732.140,00 — Ncr\$ 20.000,00 — Ncr\$ 15.000,00 — Ncr\$ 850.000,00 Recibo do depósito bancário: — BANCO DO BRASIL S. A. — JB/Belém (Pa.), 28 de março de 1967. — Recebemos de José do Egypto Vieira Soares a quantia de Quinze mil cruzeiros novos, valor referente ao recolhimento dos 10% previsto em lei, relativo à subscrição do capital inicial da JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO. — Ncr\$ 15.000,00 — Continha um carimbo com os seguintes dizeres: — Banco do Brasil S. A. — Belém (Pa.) — LIQUIDADO 28 Mar 1967. Conforme autenticação Mecânica — Jose Emilio Pereira da Silva — Banco do Brasil S. A. — (aa) Manoel dos Santos Pereira e José Emilia Pereira da Silva. A presente ata, depois de lida e aprovada por todos os presentes, foi pelos mesmos assinada. Belém (Pa.), 28 de março de 1967.

(aa) José Sérgio Ianino Soares; Odinéa Gaspar Barbosa; José do Egypto Vieira Soares; Américo Ianino Soares; Antônio Vieira Soares Neto; Jaime Carvalho de Oliveira; Maximiano Sanchez de Carvalho e Nazaré Souza Moraes.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as 8 assinaturas retro por mim numeradas de 1 a oito.

Em sinal CNAR de verdade. Belém, 03 de abril de 1967.

(a) Carlos N. A. Ribeiro, Tabelião Substituto.

LISTA DE PRESENÇA

JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO

Assembleia Geral definitiva de constituição, realizada no dia 28 (vinte e oito) de março de 1967

SUBSCRITORES PRESENTES

Nº de Ordem	Assinatura do subscritor	Nacionalidade	Domicílio	Natureza das ações	Nº de ações
1	JOSÉ DO EGYPTO VIEIRA SOARES	Brasileira	Belém	Ordinarias	969.100
2	JOSÉ SÉRGIO IANINO SOARES	Idem	Idem	Idem	10.034
3	AMÉRICO IANINO SOARES	Idem	Idem	Idem	10.033
4	ANTÔNIO VIEIRA SOARES NETO	Idem	Idem	Idem	10.033
5	ODINÉA GASPAR BARBOSA	Idem	Idem	Idem	200
6	JAIME CARVALHO DE OLIVEIRA	Idem	Idem	Idem	200
7	NAZARÉ SOUZA MORAES	Idem	Idem	Idem	200
8	MAXIMIANO SANCHEZ DE CARVALHO	Idem	Idem	Idem	200

Belém (Pa.), 23 de março de 1967.

(aa) José Sérgio Ianino Soares — Presidente da Mesa.

Odinéa Gaspar Barbosa — Secretária.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as assinaturas retro de José Sérgio Ianino Soares e Odinéa Gaspar Barbosa. —

Em sinal CNAR de verdade. —

Belém, 03 de abril de 1967.

(a) Carlos N. A. Ribeiro, Tab. Substituto.

JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MOVEIS DE AÇO

(Em organização)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL de Ncr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS NOVOS), dividido em 1.000.000 (HUM MILHÃO) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Ncr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO NOVO) cada uma. As entradas em dinheiro serão feitas da seguinte forma: — 10% (dez por cento) no ato da subscrição e os restantes 90% (noventa por cento) em chamadas a critério da Diretoria, a partir de quinze dias após a data da Assembléia Definitiva de Constituição. Poderão ser subscritas ações para integralização em bens.

Belém, (Pa.), 28 de março de 1967.

(aa) José do Egypto Vieira Soares
Jaime Carvalho de Oliveira
Nazaré Souza Moraes.

N.º de Ordem	Nome, assinatura e qualificação dos subscritores	Nº de ações subscritas	FORMA DE REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				TOTAL DAS ENTRADAS	
			Dinheiro	Direitos Imobiliários e benfeitorias	Bens imóveis e bens	Outros bens	Dinheiro Ncr\$	Bens
1	José do Egypto Vieira Soares, brasileiro, desquitado, industrial	969.100	119.100,00	97.860,00	732.140,00	20.000,00	11.910,00	850.000,00
2	José Sérgio Ianino Soares, brasileiro, solteiro, industrial	10.034	10.034,00	—	—	—	1.003,40	—
3	Américo Ianino Soares, brasileiro solteiro, industrial	10.033	10.033,00	—	—	—	1.003,30	—
4	Antônio Vieira Soares Neto, brasileiro, solteiro, industrial	10.033	10.033,00	—	—	—	1.003,30	—
5	Nazaré Souza Moraes, brasileira, casada, comerciante	200	200,00	—	—	—	20,00	—
6	Jaime Carvalho de Oliveira, brasileiro, casado, industriário	200	200,00	—	—	—	20,00	—
7	Odineá Gaspar Barbosa, brasileira, solteira, industriário	200	200,00	—	—	—	20,00	—
8	Maximiano Sanchez de Carvalho, brasileiro, casado, industriário	200	200,00	—	—	—	20,00	—
T O T A I S			150.000,00	97.860,00	732.140,00	20.000,00	15.000,00	850.000,00

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as 3 assinaturas supra de José do Egypto Vieira Soares; Jaime Carvalho de Oliveira e Nazaré Souza Moraes. Em sinal CNAR de verdade. — Belém, 03 de abril de 1967.
(a) Carlos N. A. Ribeiro, Tab. Substituto.

(Reg. n. 755 — Dia 7-4-67)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 3 de abril de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 4 do mesmo, contendo 42 folhas de ns. 1025/1067 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 487/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 4 de abril de 1967.
O Diretor, OSCAR FACIOLA.

IARI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/AAssembléia Geral Extraor-
dinária

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 do corrente, às 15 horas, em nossa sede Social à Rua Gaspar Viana, n. 223, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — reforma dos Estatutos Sociais.

b) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 5 de abril de 1967.

(aa) — José Joaquim Martins
Diretor-Presidente

Antonio Fernandes Teixeira
Diretor Vice-Presidente

(Reg. n. 768 — Dias 7, 8 e 11-4-67).

IARI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas, para a Assembléia

Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 do corrente, às 17 horas, em nossa sede Social à Rua Gaspar Viana n. 223 nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — Contas, Atos de Administração, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, referentes ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1966, constantes do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal.

b) — Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e fixação dos seus honorários.

c) — O que ocorrer.
Belém (Pa.), 5 de abril de 1967.

(aa) JOSÉ JOAQUIM MARTINS — Diretor-Presidente
ANTONIO FERNANDES TEIXEIRA — Diretor Vice-Presidente.

(Reg. n. 769 — Dias 7, 8 e 11-4-67).

Armas da República

CAMPANHA DE ERRADI CAÇÃO DA MALÁRIA

PORTARIA N. 7/67, — DE 3
DE ABRIL DE 1967

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da CAMPANHA DE ERRADI CAÇÃO DA MALÁRIA, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. GB ... 364, do Senhor Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de setembro de 1965.

R E S O L V E:

Designar José Cruz Sodré, Laboratorista, nível 3-A, matrícula n. 2.212.212 Ney Rodrigues Gomes, Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula n. 2.209.891, Francisco Otá-

vio Neves Bôga, Guarda Sanitário nível 5-A, matrícula n. 2.210.616, todos da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito destinada a apurar as faltas por mais de 30 dias consecutivo ao serviço do Servidor José Basílio de Souza, Guarda Sanitário, nível 5-A matrícula n. 2.211.294, lotado no Setor Pará da C.E.M. nos meses de fevereiro e março do corrente ano.

Dr. SALOMÃO PONTES
ATHIAS — Chefe do Setor
Pará da C.E.M.

(Reg. n. 775 — Dia 7-4-67).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Nascimento de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Fiofa Serra Freire", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de março de 1967.

(aa) JOSÉ MARIA DIAS PIMENTA — Diretor da Divisão do Pessoal e ALDO DA COSTA E SILVA — Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 3580 — Dias 31-3 até 17-5-67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hildenaide Teles Vieira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953

(Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração

(G. Reg. n. 3482 — Dias — 30.3 a 12.5.67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marlina dos Santos Flexa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Tauary, no Município de Gurupá, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração
(G. Reg. n. 3481 — Dias — 30.3 a 12.5.67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Josefina Jerônimo de Sousa, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Inglês de Souza", na Vila de Mosqueiro, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de fevereiro de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor da Divisão de
Administração
(G. Reg. n. 2.231 — Dias — 3.3.67 a 15.4.67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, Rosalina Miranda da Luz, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar João Farias de Barros, no Município de Santa Cruz do Arari, para no prazo de trinta (30)

dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no o exercício de seu cargo, sob DIÁRIO OFICIAL, reassumir pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor da Divisão de
Administração

(G. Reg. n. 2.229 — Dias — 3.3.67 a 15.4.67)

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marlene Rodrigues da Cunha, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração

(G. Reg. n. 2.230 — Dias — 3.3.67 a 15.4.67)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — Sexta-feira, 7 de Abril de 1967

NUM. 6.515

AÇÃO EXECUTIVA JULGADA

O Dr. Walter Bezerra Falcão Juiz de Direito da 4a. Vara, prolatou sentença nos autos de Ação Executiva que Alzira Delgado move contra Eládio Assis, através do Escritório Raimundo Noleto, para cobrança de uma nota promissória vencida e não paga no valor de NCr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros novos), condenado o Réu ao pagamento do principal, juros de mora, honorários de advogado e custas do processo.

O feito tramitou pelo expediente do Cartório Rui Barata, e é feita a presente publicação para ciência dos interessados.

(T. n. 11465 — Reg. n. 785 — Dia 7-4-67).

AÇÃO DE DESPEJO

O Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da 8a. Vara da Capital, prolatou sentença nos Autos de Ação de despejo que Emanuel Cícero de Moraes, move contra Pacifico Siqueira Campos, através do advogado Raimundo Noleto, julgando procedente a ação e decretando o despejo do Réu que foi condenado a desocupar o imóvel de propriedade do Autor no prazo de 20 dias e mais as custas do processo e honorários de advogado do Autor.

O feito tramitou pelo expediente do Cartório Pepes e é feita a presente publicação a fim de que os interessados tomem ciência.

(T. n. 11466 — Reg. n. 786 — Dia 7-4-67).

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 12 de abril corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, dos Embargos Civeis da Comarca de SOURE, em que é Embargante, Raimundo da Silveira Pamplona; e, Embargado, Mário da Silveira Pamplona, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador SILVIO HALL DE MOURA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 6 de abril de 1967. AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 3830 — Dia

COMPANHIA NACIONAL DE PIMENTA DO REINO "CONAPI"

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de fevereiro de 1967.

Aos vinte dias de fevereiro de 1967, na sede social (provisória) da Companhia Nacional de Pimenta do Reino "CONAPI", sita à Rua 13 de Maio n. 223 (altos), reuniram-se os senhores acionistas para resolverem o assunto da convocação feita através de editais na forma da lei. Iniciando os trabalhos, assumiu por aclamação dos presentes, a presidência do mesmo, o Sr. Nelson Marinho Milhomem, que convidou para secretariar o acionista Lenir da Silva Anaisse. Inicialmente, por determinação do Sr. Presidente, foi lido o edital, cujo teor é o seguinte: Companhia Nacional de Pimenta do Reino "CONAPI" — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam os acionistas desta sociedade, convocados a reunirem-

se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de fevereiro corrente às 16 horas em sua sede provisória, sita à Rua 13 de Maio n. 223 (altos), a fim de deliberarem o seguinte: a) alteração dos estatutos sociais; b) preenchimento de cargos vagos na Diretoria, por renúncia dos respectivos Diretores; c) o que ocorrer. Belém-Pa., 8 de fevereiro de 1967. Companhia Nacional de Pimenta do Reino — "CONAPI" — Nelson Marinho Milhomem — Diretor-Gerente. Continuando os trabalhos o acionista Nelson Marinho Milhomem apresentou aos presentes a proposta a seguir transcrita, na qual consta alteração dos estatutos e reformulação dos objetivos sociais. Esclareceu que em face da nova orientação que ia ser dada à Empresa, o artigo 7o. dos estatutos deveria reduzir a Diretoria para dois (2) Diretores, bem como, alterar também o artigo 10o., pois os cargos que prevaleceriam seriam denominados: Diretor-Gerente e Diretor-Técnico. Tornava-se também necessário reunir em um só artigo as atribuições mencionadas nos arts. 13o. e 14o. dos estatutos sociais, pois, aquelas duas atribuições seriam exercidas exclusivamente pelo Diretor-Gerente. Era necessário também, que, os senhores acionistas presentes, autorizassem a Diretoria da sociedade a prosseguir no aumento de capital, bem como; a adquirir áreas necessárias para o desenvolvimento das diversas atividades industriais que iriam ser incrementadas. Após esta exposição, o sr. Presidente solicitou aos presentes que se manifestassem sobre o assunto. Posta a proposta em votação, foi aprovada por unanimidade e sem qualquer restrição. Em seguida, o Sr. Presidente pediu aos presentes que através de votação indicassem os nomes daqueles que a partir daquele momento, iriam ocupar os diversos cargos na Companhia, em face da renúncia dos dirigentes, conforme o menciona-

do edital de convocação. Feita a apuração, foram indicados os seguintes acionistas: Nelson Marinho Milhomem, para Diretor-Gerente; Gladys Pinheiro Marinho, para Diretor-Técnico. Foram também indicadas e cotadas as seguintes pessoas: Daryberg de Jesus Paes Lôbo, Leila Luzia Sales Souto e Jaguinha Gomes de Oliveira, para membros efetivos do Conselho Fiscal e Lucy Barbosa de Lima, Lenir da Silva Anaisse e Lucila Almira Castro Ferreira para membros suplentes. Prosseguindo os trabalhos, foi franqueada a palavra e como não houvesse quem dela desejasse fazer uso, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida, foi votada e aprovada por todos os presentes.

Belém-Pa., 20 de fevereiro de 1967. — Confere com o original. (a) Lenir da Silva Anaisse.

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura de Lenir da Silva Anaisse assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 27 de março de 1967. — (a) Adriano de Queiroz Santos, tabelião substituto.

Banco do Estado do Pará, S. A. Ncr\$ 5,50 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de cinco cruzeiros novos e cinquenta centavos.

Belém, 27 de março de 1967. — (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 27 de março de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 28 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 898, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 447/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, lo. oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de março de 1967. — (a) Oscar Faciola, diretor.

(Reg. n. 731 — Dia 6.4.67)